

Lei nº 509.

Cria e extingue cargos e dá outras provi-
dências.

A Câmara Municipal de Carmo do
Paranaíba decreta e eu, Prefeito Municipal,
sanctiono a seguinte Lei:—

Art. 1º) - Ficam criados no quadro dos
servidores municipais os seguintes cargos
de provimento efetivo:

1 servente, 1 chefe do serviço municipal,
de Estradas de Rodagem, 1 Inspetor mu-
nicipal, de Ensino, 1 Auxiliar (do) Encar-
regado do Serviço de Água, e 1 Encarre-
gado das bombas hidráulicas do Mata-
douro, com os vencimentos anuais de
cr\$ 240.000 - cr\$ 420.000 - cr\$ 324.000 - cr\$ 396.000 -
cr\$ 324.000 - respectivamente.

Art. 2º) - Ficam extintos no quadro
dos servidores municipais, os cargos
de Dentista e de chefe do Serviço de
Educação.

Art. 3º) - Os cargos de Tratorista e de
Auxiliar de Tratorista, que trabalham
com a motoniveladora, denominar-se-
ão: Operador da motoniveladora e
Auxiliar do Operador da motonivela-
dora, respectivamente.

Art. 4º) - Revogadas as disposições
em contrário, esta lei entrará em vigor,
a 1º de janeiro de 1966.

Prefeitura Municipal de Carmo do
Paranaíba, 30 de Setembro de 1965.

Prefeito Municipal